

## S.R. DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

### Portaria Nº 7/1991 de 19 de Fevereiro

Considerando que foram estabelecidas novas comparticipações aos utentes do Serviço Regional de Saúde que, por motivo de doença, tenham de deslocar-se para fora da sua ilha de residência

Atendendo a que tem sido norma equiparar as comparticipações dos beneficiários da ADSE no que se refere ao transporte, alojamento e alimentação, às dos utentes daquele Serviço.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Interna e das Finanças e Planeamento, o seguinte:

1 - Têm direito a comparticipação no transporte, alojamento e alimentação, os beneficiários da ADSE e seus acompanhantes que, por motivo de doença, necessitem de se desloca para fora da sua ilha de residência.

2.1 - O transporte inter-ilhas e para o Continente será com participado na totalidade.

2.2 - Os restantes transportes serão comparticipados de acordo com as normas e tabelas em vigor na ADSE.

3 - A comparticipação no alojamento e alimentação é a seguinte:

3.1 - Em estabelecimento hoteleiro:

Comparticipação diária por pessoa	1 500\$00
-----------------------------------	-----------

3.2 - Em casa de familiar ou particular:

Comparticipação diária por pessoa	750\$00
-----------------------------------	---------

4 - As crianças com menos de dez anos têm direito a 50% das quantias previstas nas tabelas constantes do número anterior.

5 - revogada a Portaria n.º 14/89, de 4 de Abril, e o Despacho Normativo n.º 5186, de 4 de Fevereiro.

6 - A presente Portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1991.

Secretarias Regionais da Administração Interna e das Finanças e Planeamento.

Assinada em 14 de Dezembro de 1990.

O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.